

OBJETIVO

A presente política tem como objetivo atender às determinações do programa de Compliance da CONASA INFRAESTRUTURA, conforme estabelecido no Código de Ética e Postura, e possibilitar o combate a condutas de desconformidade com a legislação, ética, princípios e valores estabelecidos pela CONASA INFRAESTRUTURA para condução de suas atividades.

Ainda, esta política visa orientar os Colaboradores e Terceiros acerca dos procedimentos que deverão ser cumpridos para apresentação de relatos de desconformidades e descumprimento do Código de Ética e Postura e o respectivo tratamento das denúncias.

Ressalta-se que não se trata de meio para sugestão de melhorias ou críticas que não impliquem em descumprimento da legislação e das regras do Programa de Compliance da CONASA INFRAESTRUTURA.

1. APLICAÇÃO

Esta política se aplica a todos os Colaboradores e Terceiros que mantenham relações com a **CONASA INFRAESTRUTURA**.

2. CÓDIGO DE ÉTICA E POSTURA

O presente instrumento é vinculado ao Código de Ética e Postura e alterações que porventura sejam aprovadas pela Área de Compliance, sendo que todas as investigações serão realizadas de acordo com a legislação vigente e as políticas de Compliance aprovadas pela **CONASA INFRAESTRUTURA**.

3. DIRETRIZES

A **CONASA INFRAESTRUTURA** incentiva os Colaboradores e Terceiros a participar do monitoramento de seu Programa de Compliance, comprometendo-se a tomar todas as medidas necessárias para garantir a proteção dos denunciantes de boa-fé.

E a **CONASA INFRAESTRUTURA** se compromete com:

- a) *Confidencialidade das denúncias e da fonte, em todas as hipóteses, até mesmo caso o denunciante quiser se identificar;*
- b) *Garantia do anonimato, se o denunciante assim o desejar;*
- c) *Proibição de retaliação de qualquer natureza, para quem usa o canal, para quem apura as denúncias e para quem decide sobre as medidas disciplinares cabíveis, quando for o caso;*
- d) *Apuração de todas as manifestações e arquivo dos registros;*
- e) *Aplicação das medidas disciplinares pertinentes, sempre que houver desvio em relação ao Código de Ética e Postura, independentemente do nível hierárquico, conhecimento técnico, performance, grau de amizade.*

Visando garantir a confidencialidade das informações, a CONASA INFRAESTRUTURA contratou uma empresa especializada para realizar o recebimento das denúncias, pelos seguintes meios de atendimento previstos no item 5 desta política.

O Canal de Denúncias terá como objeto quaisquer denúncias de fatos ou condutas que potencialmente desrespeitem as leis, a ética, as políticas de Compliance da empresa e seus demais regulamentos internos. Em especial, serão objeto do Canal de Denúncias os atos a seguir:

- a) Descumprimento à legislação vigente;
- b) Descumprimento do Código de Ética e Postura;
- c) Não conformidade com os procedimentos e políticas vigentes;
- d) Danos ao meio ambiente;
- e) Falsificação de documentos;
- f) Uso indevido de informações;
- g) Desvios financeiros;
- h) Fraudes;
- i) Atentatórios a livre concorrência;
- j) Ilícitos junto ao poder público;
- k) Furtos, roubos, apropriação indébita;
- l) Sabotagem ou destruição;
- m) Suborno e corrupção;
- n) Violação à concorrência;
- o) Condutas de violência ou assédio (moral, físico ou sexual) e discriminação;
- p) Condutas que violem as normas trabalhistas, segurança, ambientais, tributárias, financeiras ou contábeis.

4. DENÚNCIAS

Podem ser denunciados quaisquer Colaboradores, Terceiros, Membros do Comitê de Compliance e também agentes externos públicos ou privados que, em suas relações com a CONASA INFRAESTRUTURA, incorrerem nos atos vedados no Programa de Compliance ou na legislação, ou que cometer o ato de desconformidade agindo em nome da CONASA INFRAESTRUTURA.

Reclamações pessoais não relacionadas aos princípios desta política, questões remuneratórias ou de melhorias na infraestrutura de trabalho ou no atendimento aos clientes, por exemplo, deverão ser redirecionadas aos canais institucionais adequados.

Uma vez que o anonimato é garantido para realização das denúncias, o Comitê de Compliance dará todo o suporte ao denunciante para realização e condução da denúncia, sendo que esta denúncia deverá ser sempre baseada no Código de Ética e Postura da CONASA INFRAESTRUTURA e nas políticas de Compliance.

São vedadas as denúncias feitas de má-fé ou por motivos infundados.

5. CANAIS DE ATENDIMENTO

Ficam disponíveis as seguintes modalidades de acesso ao Canal de Denúncias:

Aprovado por:	Comitê de Compliance	28/08/19
	Nome	Data

- **E-mail:** compliance@conasa.com
- **Canal de denúncia:** 0800 6026 911
- www.contatoseguro.com.br/conasa
- **Membro do Comitê de Compliance**

6. APURAÇÃO DE FATOS

Durante todo o procedimento e após a sua conclusão, os documentos permanecerão sigilosos, independentemente da opção do denunciante por sua identificação. O sigilo visa proteger a identidade e a integridade do denunciado.

Somente o Compliance Officer e demais membros do Comitê de Compliance terão acesso ao processo.

Diante do recebimento de uma denúncia, o responsável pelo tratamento determinará se a informação apresentada é suficiente para garantir a investigação, podendo ser requerida a complementação de dados, documentos e maiores informações relacionadas ao fato denunciado.

*Caso a investigação confirme a ocorrência de descumprimento das normas estabelecidas pelo Código de Ética e Postura, políticas e procedimentos de Compliance, leis ou regulamentos internos, a **CONASA INFRAESTRUTURA** providenciará ação corretiva, nos termos da lei e do Código de Ética e Postura.*

7. ARQUIVAMENTO DAS DENUNCIAS

O processo investigativo será documentado e arquivado em regime de sigilo.

Serão mantidos os arquivos originais todas as denúncias com registro de seu recebimento, investigação e resolução, que serão armazenados durante dez (10) anos.

O acesso aos registros e a qualquer material relacionado com as investigações, será limitado ao Comitê de Compliance e aos investigadores, advogados e/ou contadores externos que devam tomar conhecimento das informações.

8. ENTRADA EM VIGOR:

Esta política entra em vigor na data estabelecida no Comunicado Interno informando sobre a mesma, ficando revogadas todas e quaisquer disposições em contrário.

9. DÚVIDAS

Havendo dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.

Tel.: (43) 3025-3636 – Ramal 218

e-mail: compliance@conasa.com